



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal

Diretoria de Convênios e Congêneres

Gerência de Convênios e Congêneres

Rescisão - SEPLAD/SCG/COGEC/DICONV/GECONV

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 44777/2021 - SEPLAD, nos Termos do Padrão nº 15/2002.

Processo nº: [00040-00006358/2020-59](#)

SIGGo nº: 44777

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF)**, com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por **LEDAMAR SOUSA RESENDE**, portadora da cédula de identidade RG nº 2135744, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.527.101-44, na qualidade de Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal substituta, conforme designação prevista no [DODF nº 47-A, de 21 de junho de 2023](#), pág.7, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, Alterado\(a\) pelo\(a\) Decreto 44.486 de 02/05/2023](#), e em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, do outro lado, a empresa **BRS SUPRIMENTOS CORPORATIVOS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.216.620/0001-37, com sede na Av. Feitoria, 1297/40 D, Bairro Santo André, São Leopoldo - RS - CEP 93.042-651, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **CESAR LEANDRO FOLLE**, portador da cédula de identidade RG nº 1043910528, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.251.690-04, na qualidade de Diretor de Gestão, resolvem **rescindir amigavelmente**, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Rescindir o Contrato nº 44777/2021 ([74045563](#)), com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Cláusula Décima Quarta do referido instrumento ([74045563](#)), com base na justificativa apresentada por intermédio do Despacho - SEPLAD/SECONTI ([111748346](#)) e dos Despachos – SEPLAD/SECONTI/SUCORP ([104164771](#) - [129218500](#)), a contar do dia da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo entra em vigência a contar de assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A rescisão do Contrato nº 44777/2021 ([74045563](#)), não exime a contratada de penalidades por eventuais inadimplementos ocorridos durante sua vigência, bem como de obrigações remanescentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia prestada pela contratada será liberada após comprovação da quitação de todas as obrigações decorrentes do contrato e dos débitos que possam ensejar responsabilização subsidiária ou solidária do Distrito Federal.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Termo de Rescisão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal - SEPLAD.

Pela **CONTRATADA**:

CESAR LEANDRO FOLLE

Diretor de Gestão

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

LEDAMAR SOUSA RESENDE

Secretária de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal substituta



Documento assinado eletronicamente por **LEDAMAR SOUSA RESENDE - Matr.0031800-0, Secretário(a) de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal substituto(a)**, em 04/01/2024, às 11:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CESAR LEANDRO FOLLE, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 13:23, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=130396023 código CRC= **BF227A74**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8175

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

